INTERESSADO	CFA – Comissão de Finanças e Administração
ASSUNTO	DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 047/2018 – 54ª CFA/MS encaminhamento de ofício ao CAU/BR, em apoio ao CAU/RS, solicitando providências para que o bloqueio e suspensão de profissionais inadimplentes se dê de forma sistematizada, via SICCAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 063 DPOMS 0082-04/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 13 de setembro de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 8º inciso XXII, do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 12.378/2010, com a seguinte redação: "*Art. 52. O atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito*".

CONSIDERANDO o disposto RESOLUÇÃO N° 142, DE 23 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPO/RS nº 953/2018 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), que aprovou o encaminhamento de solicitação, ao CAU/BR, de providências quanto a imediata suspensão dos registros profissionais dos profissionais inadimplentes e de acesso ao SICCAU, impossibilitando a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outras providências

CONSIDERANDO o Ofício PRES-CAU/BR nº 244/2018, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que solicitou providências imediatas no sentido de ser cumprido, no prazo máximo de 45 dias, o disposto no artigo 52 da Lei 12.378/2010, além de requerer a revisão da Resolução nº 142, e a imediata suspensão do registro profissionais dos inadimplentes e de seu acesso ao SICCAU, impossibilitando a emissão de RRT, ou a permissão aos CAU/UF, de acesso a funcionalidade no SICCAU que possibilite bloquear a emissão de RRTs, com acesso a todos os dados de profissionais inadimplentes que continuam emitindo RRTs;]

CONSIDERANDO que a inexistência de funcionalidade eletrônica (processo administrativo digital e automático) dentro do próprio SICCAU para a suspensão do profissional inadimplente acarreta ainda maior burocracia e morosidade para os atos de cobrança realizados pelo CAU/UF;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 047/2018 – 54ª CFA/MS que aprovou em 13/09/2018, por unanimidade dos votos, o encaminhamento de ofício ao CAU/BR, em apoio ao CAU/RS, solicitando providências para que o bloqueio e suspensão de profissionais inadimplentes se dê de forma sistematizada, via SICCAU.

DELIBEROU:

1 - Aprovar a proposta de encaminhamento de ofício ao CAU/BR, em apoio ao CAU/RS, solicitando providências para que o bloqueio e suspensão de profissionais inadimplentes se dê de forma

sistematizada, via SICCAU, atendendo a DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 047/2018 – 54ª CFA/MS de 13/09/2018.

2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2018.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

82ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 13 de setembro de 2018.
Horário: 17:05h às 18:58h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***BRUNO BARBIERI DE ALENCAR***	X				
suplente	*GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA*					
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	X				
suplente	*OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI*					
titular	***FABIANO COSTA***	X				
suplente	*ANDRÉ ARAUJO ZAGO*					
titular	***KELLY CRISTINA HOKAMA***					
suplente	*FABIO HENRIQUE MENONCIN*	X				
titular	***LUIS EDUARDO COSTA***	-	-	-	-	-
suplente	*ALINE DIAS SANABRIA*					
titular	***MELLINA BLOSS ROMERO***	X				
suplente	*RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO*					
titular	***NEILA JANES VIANA VIEIRA***	X				
suplente	*IVANETE CARPES RAMOS*					
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X				
suplente	*EDUARDO LINO DUARTE*					
titular	***RODRIGO GIANSANTE***					
suplente	*VINICIUS DAVID CHARRO*	X				

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 82ª Plenária Ordinária data: 13 /09/2018

Matéria em votação:
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 047/2018 – 54ª CFA/MS de 13/09/2018
Proposta de encaminhamento de ofício ao CAU/BR, em apoio ao CAU/RS, solicitando providências para que o bloqueio e suspensão de profissionais inadimplentes se dê de forma sistematizada, via SICCAU

Resultado da votação: sim (8) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (0)

Ocorrências:

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.